



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 20/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, os **cargos temporários**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, **integrantes dos Serviços e Programas da Área de Saúde e Assistência Social.**

Art. 2º. Os cargos temporários criados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado - PSS, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

§1º. Nos termos do *caput* deste artigo, processo seletivo simplificado terá prazo de validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 3º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade dos Programas.

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontra-se no Anexo I, desta Lei, podendo ser aumentado o número de vagas, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.5º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art.6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

I - por iniciativa do contratado.

II - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

§ 1º—A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 29 dias do mês março de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDA DE	REMUNERA - ÇÃO EM R\$
FISIOTERAPEUTA	20H	01	1.773,78
PSICÓLOGO	30H	01	2.250,82
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	06	1.169,39
ENFERMEIRO	40H	02	2.923,39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	01	1.128,38
MOTORISTA	40H	05	1.390,63
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	03	1.419,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI NR 20/2017

Tendo em vista o elevado número de servidores do quadro efetivo que pediram suas exonerações decorrentes de outras oportunidades de trabalho, pelo elevado número de concessões de aposentadoria datado nesses primeiro dias do ano de 2017, pelas projeções de novas aposentadorias a ser concedidas nos próximos sessenta dias e por novos programas surgindo na qual precisarão de profissionais específicos como por exemplo: “Academia da Saúde”.

Pelas carências acima citadas, solicitamos aos prezados Edis aprovação do referido projeto para que órgãos e programas essenciais não deixem de funcionar e funcionem de forma precária.

Califórnia- Pr, 29 de março de 2017

PAULO WILSON MENDES

Prefeito